

DECRETO Nº 6.629 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2004

Altera dispositivos do art. 93 e do art. 100 do Decreto nº 6.430, de 20 de maio de 2003.

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que me são conferidas pelos art. 55, V, da Lei Orgânica do Município de Mauá, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 318-8/03, **DECRETO**:

Art. 1º O art. 93 e o art. 100 do Decreto nº 6.430, de 20 de maio de 2003, que estabelece as atribuições e competências e a estrutura organizacional da Administração Pública Direta, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 93

IV

b)

1) Módulo de Unidades Escolares: SMECE 4.2.1:

1.5 - Escola Municipal Professor José Tomaz Neto: SMECE 4.2.1.05;

1.7 - Escola Municipal Carolina Moreira da Silva: SMECE 4.2.1.07;

1.9 - Escola Municipal Jardim Esperança: SMECE 4.2.1.09;

1.10 - Escola Municipal Ana Augusta de Souza: SMECE 4.2.1.10;

1.17 - Escola Municipal José Rezende da Silva: SMECE 4.2.1.17;

1.20 - Escola Municipal Paulo Freire: SMECE 4.2.1.20;

1.22 - Escola Municipal Galdino Jesus dos Santos: SMECE 4.2.1.22;

1.23 - Escola Municipal Dom Hélder Pessoa Câmara: SMECE 4.2.1.23;

1.24 - Escola Municipal Américo Perrella: SMECE 4.2.1.24;

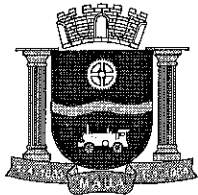
1.32 - Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos Clarice Lispector: SMECE. 4.2.1.32;

1.33 - Escola Municipal Professora Neuma Maria da Silva: SMECE 4.2.1.33;

1.34 - Escola Municipal de Educação Especial Cleberson da Silva: SMECE 4.2.1.34.”

Luzia F. A. Silva

- segue fls.02-



DECRETO Nº 6.629 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2004

-fls.02-

“Art. 100

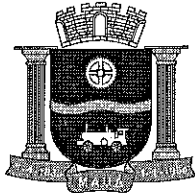
Subseção I
Das Unidades Escolares:

Escola Municipal Aquarela: SMECE 4.2.1.01
Escola Municipal Peter Pan: SMECE 4.2.1.02
Escola Municipal Piu Piu: SMECE 4.2.1.03
Escola Municipal Ra Tim Bum: SMECE 4.2.1.04
Escola Municipal Professor José Tomaz Neto: SMECE 4.2.1.05
Escola Municipal Sininho: SMECE 4.2.1.06
Escola Municipal Carolina Moreira da Silva: SMECE 4.2.1.07
Escola Municipal Catatau: SMECE 4.2.1.08
Escola Municipal Jardim Esperança: SMECE 4.2.1.09
Escola Municipal Ana Augusta de Souza: SMECE 4.2.1.10
Escola Municipal Frajola: SMECE 4.2.1.11
Escola Municipal Gasparzinho: SMECE 4.2.1.12
Escola Municipal Papa Léguas: SMECE 4.2.1.13
Escola Municipal Pernalonga: SMECE 4.2.1.14
Escola Municipal Guimarães Rosa: SMECE 4.2.1.15
Escola Municipal Herbert Souza: SMECE 4.2.1.16
Escola Municipal José Rezende da Silva: SMECE 4.2.1.17
Escola Municipal Monteiro Lobato: SMECE 4.2.1.18
Escola Municipal Oswald de Andrade: SMECE 4.2.1.19
Escola Municipal Paulo Freire: SMECE 4.2.1.20
Escola Municipal Perseu Abramo: SMECE 4.2.1.21
Escola Municipal Galdino Jesus dos Santos: SMECE 4.2.1.22
Escola Municipal Dom Hélder Pessoa Câmara: SMECE 4.2.1.23
Escola Municipal Américo Perrella: SMECE 4.2.1.24
Escola Municipal Chico Mendes: SMECE 4.2.1.25
Escola Municipal Darcy Ribeiro: SMECE 4.2.1.26
Escola Municipal Bairro Feital: SMECE 4.2.1.27
Escola Municipal Florestan Fernandes: SMECE 4.2.1.28
Escola Municipal Francisco Ortega: SMECE 4.2.1.29
Escola Municipal Jardim Guapituba: SMECE 4.2.1.30
Escola Municipal Cora Coralina: SMECE 4.2.1.31
Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos Clarice Lispector: SMECE 4.2.1.32
Escola Municipal Professora Neuma Maria da Silva: SMECE 4.2.1.33
Escola Municipal de Educação Especial Cleberson da Silva: SMECE 4.2.1.34.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Luzia S. Silva
27/10

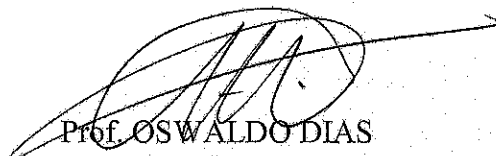
-segue fls.03-

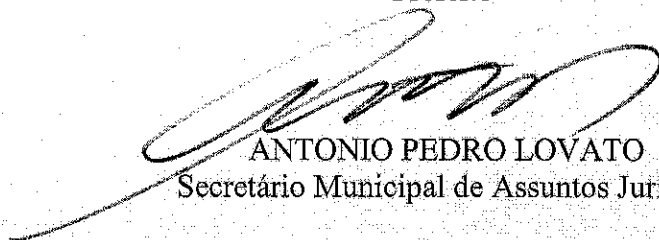


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 6.629, DE 18 DE OUTUBRO DE 2004 - fls.03-

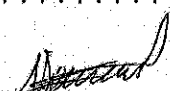
Município de Mauá, em 18 de outubro de 2004.


Prof. OSWALDO DIAS
Prefeito


ANTONIO PEDRO LOVATO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


LUZIA FAGUNDES DE SOUZA SILVA
Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esportes

Registrado na Divisão de Atos Governamentais
e afixado no quadro de editais. Publique-se na
imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica
do Município.-----


SEVERINO MANOEL DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

su///